



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03/2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. Nº: 251/2025  
PROTOCOLADO  
Em: 30/09/2025, às: 11:11  
Assinatura: *Marta Regina Predebon Caresia*  
SECRETARIA

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O “DIA DE BRINCAR” (PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DE OUTUBRO).

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA, Vereadora da Bancada do Partido Progressistas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai - RS, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE BRINCAR**”, a ser comemorado na primeira segunda-feira de outubro de cada ano.

**Art. 2º** As Unidades de Gestão Municipais definirão anualmente o programa de atividades que se desenvolverão ao longo de todo esse dia, a fim de celebrar a data.

**Art. 3º** As atividades escolares convencionais em todas as escolas do Município serão suspensas nessa data e deverão ser substituídas por atividades que priorizem o “brincar”, com foco no brincar ao ar livre e em contato com a natureza, sendo consideradas como dia efetivo de trabalho escolar.

**Art. 4º** No Dia Municipal de Brincar serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

- I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a importância do brincar na primeira infância;
- II – promover a conscientização de todos sobre os benefícios que a atividade de brincar proporciona ao desenvolvimento cognitivo e psicológico na primeira infância.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação realizará ações de escuta de crianças ao longo do dia e em diferentes locais do Município, buscando coletar a opinião delas em relação ao local em que vivem.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal buscará meios de envolver e convidar outras entidades, públicas e privadas, assim como sociedade civil e meios de comunicação para aderirem à jornada e aos eventos, ampliando sua eficácia e difundindo amplamente a proposta do brincar.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de janeiro de 2025.

  
**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**VEREADORA – BANCADA PP**

**APROVADO (A)**  
**POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões: *Juliozias*  
Presidente: *PF* - *Antonia I. Patti*  
1º Secretário: *Antonio I. Patti*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE BRINCAR”, a ser celebrado anualmente, na primeira segunda-feira do mês de outubro.

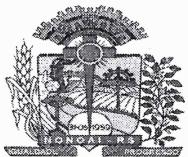
O “Dia de Brincar” consiste na garantia de um dia no Calendário Municipal de Eventos, para que nas escolas da rede municipal de ensino o dia letivo não seja suspenso, mas que, em vez de aulas, as crianças tenham a grade horária livre para se dedicar ao brincar livre e ao contato com a natureza.

O Projeto prevê, ainda, que, nessa data, as diversas Unidades de Gestão e serviços públicos municipais incentivem seus colaboradores a destinar momentos para o brincar, podendo, inclusive, contar com as participações de seus filhos ou familiares, e para que a Prefeitura divulgue a proposta para a rede particular de ensino, empresas e população em geral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas legisladores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de janeiro de 2025.

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
VEREADORA – BANCADA PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

**Assessoria jurídica**

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N° 03/2025.**

**"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA DE BRINCAR (PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DE OUTUBRO)."**

Apresenta a Vereadora Marta Regina Predebon Caresia projeto de lei com vistas a institui e inclui no calendário municipal de eventos o dia de brincar (primeira segunda-feira de outubro).

A exposição de motivos refere que a instituição e inclui no calendário municipal de eventos o dia de brincar visa uma carga horária livre no dia estipulado a fim de que as crianças tenham contato com a natureza através de atividades lúdicas.

A matéria apresentada no presente projeto de decreto legislativo encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal através do art. 53, como se vê:

*Art. 53. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qual quer membro ou Comissão da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.*

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei do Legislativo revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.  
Nonoai, 30 de janeiro de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
assessor jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03/2025**

**1. RELATÓRIO**

A Vereadora Marta Regina Predebon Caresia propôs Projeto de Lei com o objetivo de instituir e incluir no Calendário de Eventos o “Dia de Brincar”, a ser comemorado na primeira segunda-feira do mês de outubro de cada ano.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de janeiro de 2025.

Ver. Jildo Nei de Borba (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor

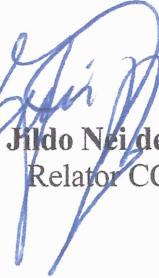


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 30 de janeiro de 2025

Às dezessete horas do dia trinta de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jildo Nei de Borba (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, e do Vereador Carlos Gosch. Foi submetida à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, a seguinte proposição: **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 003/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o ‘Dia de Brincar’ (primeira segunda-feira de outubro)”. Após análise da matéria pela Comissão, assim se decidiu: **exarado PARECER FAVORÁVEL DA CCJ AO PLL nº 003/2025**, o qual foi considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. Após, os vereadores presentes abordaram questões referentes aos atendimentos médicos prestados pelo Hospital Comunitário de Nonoai. Decidiu-se organizar reunião com a Administração da referida instituição de saúde, a fim de buscar esclarecimentos para tais questões. Mantido contato imediato com a Administração da Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, ficou definida a data de 31/01/2025, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), para realização da reunião, para a qual todos os vereadores serão convidados. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jildo Nei de Borba  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 512025

OFÍCIO Nº 006/2025/CMV

Nonoai, 05 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 3ª Sessão Ordinária de 2025,  
realizada em 04/02/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 3ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 04/02/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025 (Ementa: "Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DE BRINCAR' (primeira segunda-feira de outubro).", aprovado por unanimidade;
3. - Indicação nº 14/2025.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai  
Suellen O.M. 07102125  
Suellen Oliveira Moreira  
Assessor Administrativo

**LEI MUNICIPAL Nº 3.771, de 12 de fevereiro de 2025.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE  
EVENTOS O “DIA DE BRINCAR” (PRIMEIRA  
SEGUNDA-FEIRA DE OUTUBRO).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE BRINCAR**”, a ser comemorado na primeira segunda-feira de outubro de cada ano.

**Art. 2º** As Unidades de Gestão Municipais definirão anualmente o programa de atividades que se desenvolverão ao longo de todo esse dia, a fim de celebrar a data.

**Art. 3º** As atividades escolares convencionais em todas as escolas do Município serão suspensas nessa data e deverão ser substituídas por atividades que priorizem o “brincar”, com foco no brincar ao ar livre e em contato com a natureza, sendo consideradas como dia efetivo de trabalho escolar.

**Art. 4º** No Dia Municipal de Brincar serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a importância do brincar na primeira infância;

II – promover a conscientização de todos sobre os benefícios que a atividade de brincar proporciona ao desenvolvimento cognitivo e psicológico na primeira infância.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação realizará ações de escuta de crianças ao longo do dia e em diferentes locais do Município, buscando coletar a opinião delas em relação ao local em que vivem.



**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal buscará meios de envolver e convidar outras entidades, públicas e privadas, assim como sociedade civil e meios de comunicação para aderirem à jornada e aos eventos, ampliando sua eficácia e difundindo amplamente a proposta do brincar.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
12 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:0269799 por ADRIANE PERIN DE  
2901 OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.02.12  
10:40:12 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

